



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.418/2019.

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta Lei visa adequar o Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal nº 3.204, de 24 de Outubro de 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), Lei Municipal nº 3.345, de 25 de Junho de 2019, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais serão os constantes da lei orçamentária de cada exercício financeiro, demonstradas por categoria de receita.

Art. 3º- O projeto da Lei Orçamentária anual para o exercício de 2020 a ser encaminhado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deverá considerar os valores estabelecidos nos demonstrativos das Receitas e Despesas, na coluna LOA 2020, ficando o valor total da previsão de receita e fixação da despesa em R\$.53.028.967,69 (cinquenta e três milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), como valor total do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 4º - O art. 25 do projeto de lei que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, que passa doravante, a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

“Art. 25 – A transposição, remanejamento bem como a autorização para transferências de dotações orçamentárias de que trata o inciso II do art. 24, limitadas a 5,00 % (cinco por cento) do total da despesa fixada, restringem-se a dotações de pessoal e encargos, da categoria 3.1.00.00 – Pessoal e Encargos; dotações para despesas com Cartão Alimentação e Medicamentos da categoria 3.3.90.32 – material de distribuição gratuita.

§ 1º - os recursos para as transferências, transposição ou remanejamento de dotações orçamentárias a serem feitas por decreto do executivo, no limite estabelecido no “caput”, deverão ocorrer apenas dentro de cada unidade orçamentária, gestora e no mesmo programa de governo.

§ 2º - a autorização contida neste inciso estende-se ao Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Dezembro de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa